

**CONTRATO Nº. 201/2025 - PMJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**CONTRATO RELATIVO A FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E A VGM DISTRIBUIDORA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à empresa:, e de outro lado, a **VGM DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida Av. 13 de Maio, 46, Santo Antonio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.211.477/0001-04, neste ato representado por **VANILZA GOMES MACIEL**, inscrita no CPF sob o nº 086.538.564-55, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, e do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, homologado em 11 de março de 2025 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato é a **contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de materiais didáticos e expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também a Secretaria de Administração deste Município.**

**1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:**

O valor global do contrato será de: **R\$ 348.204,29 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme planilha em anexo a este contrato.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1 O objeto licitado será entregue de forma parcelada;
- 2.2 O prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias uteis**, a contar da Ordem de Fornecimento;
- 2.3 A requisição do fornecimento emitida pelo Município de Jucati, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;
- 2.4 Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o mesmo prazo do item 2.2 deste contrato para efetuar a troca;
- 2.5 O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) somente ao funcionário indicado pelo Município da Jucati, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;



- 2.6 Todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;
- 2.7 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias uteis;
  - Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) produto(s) esua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 2.8 O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;
- 2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) produto(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Jucati, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os veículos não atendam às especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.12 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no seguinte local:
- **No Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n - Centro - Jucati/PE - CEP – 55.398-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade com as especificações.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA

- 4.1 O prazo de vigência do contrato é até **31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano**, a contar da data da assinatura do contrato.
- 4.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, com data-base a partir da apresentação da proposta ou orçamento estimado, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.
- 4.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ter garantia mínima de fábrica.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato, a Sr. **José Claudio Santos Dias** - matrícula nº. 11717.

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
02.07.00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
<b>12.122.0401.2033</b>	<b>Gestão das Atividades da Secretaria</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>12.361.1211.2057</b>	<b>Gestão Administrativa das Atividades do FUNDB 40% (Ensino Fundamental)</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>12.365.1214.2059</b>	<b>Gestão Administrativa das Atividades do FUNDB 40% (Ensino Infantil)</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>12.361.1216.2043</b>	<b>Manutenção do PDDE</b>



3.3.90.30	Material de Consumo
<b>12 361 1223 2123</b>	<b>Manutenção do FUNDEB 40% - Recurso Próprio</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>12 365 1214 2130</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil - Recurso Próprio</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>12.366.1215.2061</b>	<b>Gestão Administrativa das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - 40%</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>12 361 1206 2039</b>	<b>Aquisição de Material Didático</b>
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
<b>12 361 12112042</b>	<b>Manutenção do Programa Salário Educação</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>02.06.01</b>	<b>Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>
<b>20.122.0401.2026</b>	<b>Gestão das Atividades da Secretaria</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>02.03.01</b>	<b>Secretaria de Administração</b>
04.122.0401.2009	Gestão Administrativa da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21

## 8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Jucati, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública.

8.1.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 O Município da Jucati, obriga-se a:



- a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverá ser entregue o(s) produto(s).
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento o(s) produto(s);
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
  - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
    - a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

2) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Jucati, pelo prazo de até



03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

**VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – (**Anexo I do Edital**);

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

11.5 Verificada, durante o fornecimento do(s) produto(s), ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se



casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

- 11.7** Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8** Fica eleito o foro desta cidade da Jucati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati /PE, 11 de março de 2025.

**CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO**  
Contratante

**VGM DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 58.211.477/0001-04  
Representante Legal:  
**VANILZA GOMES MACIEL**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	INF	TOTAL	ETI	TOTAL	FUND	TOTAL	EJA	TOTAL	SEC	TOTAL	QUANT. EDUC.	TOTAL	QUANT. ADM	TOTAL	QTDE TOTAL	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	Alfinete de segurança/broche tamanho: 2 - 37mm -3,7 Material: Aço niquelado, quantidade: com 100 Alfinetes/broches cada.	pacotes	10	39,90	10	39,90	10	39,90		-	7	27,93	37	147,63	3	11,97	40	leonora/jocar office	3,99	159,60
5	Apagador p/ quadro branco, tamanho aproximadamente 18cm	Unid.	135	471,15	220	767,80	220	767,80	30	104,70		-	605	2.111,45	8	27,92	613	masterprint	3,49	2.139,37
16	Blocos coloridos para encaixe e desencaixe em plástico c/ 124 ou 156 peças.	Peças	66	3.035,34	0	-		-		-		-	66	3.035,34	0	-	66	pa brinquedo	45,99	3.035,34
18	Borracha ponteira branca pacote c/ 100 Un.	Pacotes	35	416,50	30	357,00	30	357,00	20	238,00	15	178,50	130	1.547,00	5	59,50	135	leonora/jocar office	11,90	1.606,50
19	Borracha Branca N.40. cx c/ 40 und.	cx		-		-		-		-		-	0	-	2	26,60	2	leonora/jocar office	13,30	26,60
44	Clip niquelado, p/ papel, em arame nº 2/0 (cx. c/ 100 unid.)	CX.	30	60,00	100	200,00	100	200,00	15	30,00	42	84,00	287	574,00	70	140,00	357	ecoclips	2,00	714,00
45	Clip niquelado, p/ papel, em arame nº 3/0 (cx. c/ 100 unid.)	CX.	30	96,00	100	320,00	100	320,00	15	48,00	42	134,40	287	918,40	40	128,00	327	ecosclip	3,20	1.046,40
46	Clip niquelado, p/ papel, em arame nº 4/0 (cx. c/ 100 unid.)	CX.	30	87,00	100	290,00	100	290,00	15	43,50	42	121,80	287	832,30	40	116,00	327	ecoclips	2,90	948,30
48	Cola bastão, contendo base de éter de poliglúsideo, atóxica, 08g	Unid.	25	30,00	50	60,00	50	60,00	15	18,00	42	50,40	182	218,40	15	18,00	197	leonora/jocar office	1,20	236,40
63	Elástico Red Bor pacote c/ 100 unid. amarelo	Pacotes	4	12,60	10	31,50	10	31,50	4	12,60	14	44,10	42	132,30	15	47,25	57	premier	3,15	179,55
65	Emborrachado, cor: marrom 60x40 1,5mm pacote com 10 folhas.	pct	350	5.488,00	500	7.840,00	500	7.840,00	100	1.568,00	150	2.352,00	1600	25.088,00	0	-	1600	biatex	15,68	25.088,00
66	Emborrachado, cor: pele 60x40 1,5mm pacote com 10 folhas.	pct	350	5.488,00	500	7.840,00	500	7.840,00	100	1.568,00	150	2.352,00	1600	25.088,00	0	-	1600	biatex	15,68	25.088,00
67	Emborrachado, cor: preto 60x40 1,5mm pacote com 10 folhas.	pct	350	5.453,00	500	7.790,00	500	7.790,00	100	1.558,00	150	2.337,00	1600	24.928,00	0	-	1600	biatex	15,58	24.928,00
68	Emborrachado, cor: rosa 60x40 1,5mm pacote com 10 folhas.	pct	350	4.865,00	500	6.950,00	500	6.950,00	100	1.390,00	150	2.085,00	1600	22.240,00	0	-	1600	biatex	13,90	22.240,00
70	Emborrachado, cor: vermelha 60x40 1,5mm pacote com 10 folhas.	pct	350	5.488,00	500	7.840,00	500	7.840,00	100	1.568,00	150	2.352,00	1600	25.088,00	0	-	1600	biatex	15,68	25.088,00
71	Emborrachado, cor: amarelo 60x40 1,5mm pacote com 10 folhas.	pct	350	5.488,00	500	7.840,00	500	7.840,00	100	1.568,00	150	2.352,00	1600	25.088,00	0	-	1600	biatex	15,68	25.088,00





72	Emborrachado, cor: branco 60x40 1,5mm pacote com 10 folhas.	pct	350	5.488,00	500	7.840,00	500	7.840,00	100	1.568,00	150	2.352,00	1600	25.088,00	0	-	1600	biatex	15,68	25.088,00
	Envelope carta 114x229162mm com 100 unidades	pct	60	1.020,00	90	1.530,00	90	1.530,00	30	510,00	128	2.176,00	398	6.766,00	50	850,00	448	scripty	17,00	7.616,00
	Envelope branca TAM. A4 com 100 unidades	pct	170	5.593,00	270	8.883,00	270	8.883,00	100	3.290,00	670	22.043,00	1480	48.692,00	800	26.320,00	2280	scripty	32,90	75.012,00
	Fita adesiva crepe 48mmx50m com 2 rolos	Unid.	65	1.001,00	100	1.540,00	100	1.540,00	15	231,00	80	1.232,00	360	5.544,00	15	231,00	375	brw	15,40	5.775,00
87	Fita dupla face 12mmx30m transparente com 6 rolos	Unid.	90	1.818,00	174	3.514,80	174	3.514,80	20	404,00	90	1.818,00	548	11.069,60	20	404,00	568	koretech	20,20	11.473,60
91	Fita dupla face 19mmx50m com 5 rolos	Unid.	59	979,40	80	1.328,00	80	1.328,00	10	166,00	60	996,00	289	4.797,40	20	332,00	309	brw	16,60	5.129,40
92	Fita de cetim 100 % poliester cotem:10mX15mm. cores variadas.	Unid.	45	175,50	45	175,50	35	136,50	20	78,00	110	429,00	255	994,50	0	-	255	fidelpas	3,90	994,50
95	Grampeador de papel, profissional, cores: preto, para grampos 26/6, com haste grampeadora de 70mm, de mesa, estrutura metálica de alta resistência, comprimento 130mm, Largura: 350mm, altura: 600mm para grampear até 20 folhas.	Unid.	22	272,80	30	372,00	30	372,00	7	86,80	20	248,00	109	1.351,60	30	372,00	139	masterprint	12,40	1.723,60
102	Massa de modelar tipo: Arco-iris cx. c/ 06 unid.	Unid.	450	1.080,00	280	672,00	280	672,00	30	72,00		-	1040	2.496,00	0	-	1040	leonora/leo	2,40	2.496,00
128	Papel Celofane Colorido 80cm x 90cm Transparente Colorido é muito versátil e possui diversas aplicações tanto no dia-a-dia, quanto em eventos específicos. Seu uso é indicado, em especial, para a confecção de embalag	Unid.		-		-		-		-		-	0	-	200	300,00	200	don paper	1,50	300,00
130	Papel Contato transparente 45cmx10mt - rolo	Unid.	7	288,40	17	700,40	17	700,40	7	288,40	21	865,20	69	2.842,80	20	824,00	89	plavitech	41,20	3.666,80
134	Papel Contato colorido, cores variadas 45cmx10mt - rolo	Unid.	6	289,56	16	772,16	16	772,16	6	289,56	20	965,20	64	3.088,64	0	-	64	plavitech	48,26	3.088,64
135	Papel Crepom, cores variadas cx. c/ 10 unid.	Unid.	35	374,50	40	428,00	40	428,00	15	160,50	20	214,00	150	1.605,00	0	-	150	reipel	10,70	1.605,00
136	Papel de seda cores variadas.	Unid.	150	55,50	150	55,50	150	55,50	80	29,60	80	29,60	610	225,70	0	-	610	vmp	0,37	225,70
138	Papel fotográfico, tam.: A4 210x297mm, brilhoso pcts. c/ 50 fls.	Unid.	110	1.650,00	212	3.180,00	212	3.180,00	110	1.650,00	170	2.550,00	814	12.210,00	20	300,00	834	informaia	15,00	12.510,00
140	Papel Micro ondulado, cores variadas 80x50cm	Unid.	20	60,00	30	90,00	30	90,00	15	45,00	50	150,00	145	435,00	0	-	145	vmp	3,00	435,00
144	Pasta arquivo (line), polietileno, c/ 4cm de lombada, c/ aba e elástico, tam.: ofício, cores variadas.	Unid.	100	370,00	120	444,00	120	444,00	30	111,00	100	370,00	470	1.739,00	60	222,00	530	dello	3,70	1.961,00
151	Pasta A Z Ofício Tigrada Lombo Estreito	Unid.	35	373,10	80	852,80	80	852,80	15	159,90	180	1.918,80	390	4.157,40	350	3.731,00	740	frama	10,66	7.888,40
155	Pasta arquivo morto polionda gigante, cores variadas	Unid.	15	106,50	30	213,00	30	213,00	10	71,00	30	213,00	115	816,50	90	639,00	205	dello	7,10	1.455,50
157																				



160	Pasta classificadora, (line), polietileno, transparente, c/ fixador em plástico, tam.: ofício, cor: azul, amarela.	Unid.	45	97,65	150	325,50	150	325,50	15	32,55	80	173,60	440	954,80	380	824,60	820	dello	2,17	1.779,40
	Pistola p/ aplicar cola quente profissional com botão de liga e desliga e bico em metal com formato mais fino – para bastão fino	Unid.	10	155,00	15	232,50	15	232,50	6	93,00	10	155,00	56	868,00	3	46,50	59	leonora/leo	15,50	914,50
173	Tesoura de picotar inox grande, cabo em plástico resistente, tam. Aproximadamente 22cm, tipo: Tramontina.	Unid.	5	150,00	10	300,00	10	300,00	2	60,00	10	300,00	37	1.110,00	3	90,00	40	onda pro	30,00	1.200,00
181	TNT (falso tecido) cores variadas, peça c/ 50mts.	Unid.	35	2.411,50	75	5.167,50	75	5.167,50	20	1.378,00	35	2.411,50	240	16.536,00	0	-	240	biatex	68,90	16.536,00
182	Marcador de pagina 42x12mm c/5 cores transparente 125 unid.	Unid.	5	40,00	14	112,00	14	112,00	2	16,00	20	160,00	55	440,00	60	480,00	115	leonora/jocar office	8,00	920,00
200	Estilete tradicional corta papel, plástico e papelão – lâmina 18mm, material do cabo - plástico	Unid.		-	0	-		-		-	10	26,90	10	26,90	10	26,90	20	masterprint	2,69	53,80
201	Pasta plástica em L A4 transparente – pacote com 10 unidades	Unid.	4	29,16	10	72,90	10	72,90	4	29,16	15	109,35	43	313,47	20	145,80	63	dello	7,29	459,27
204	Tachinhas (percevejos) aço latonado dourado 9mm cx com 100 unidades	Unid.	20	57,60	25	72,00	25	72,00	5	14,40	20	57,60	95	273,60	4	11,52	99	brw	2,88	285,12
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60.454,66</b>	<b>87.039,76</b>	<b>87.000,76</b>	<b>20.548,67</b>	<b>56.434,88</b>	<b>311.478,73</b>	<b>36.725,56</b>											<b>348.204,29</b>

